

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 12.618, DE 2 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto nº 12.610, de 25 de junho de 2021, retificando as disposições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.610, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. Os serviços de transporte coletivo público, no âmbito do Município, serão prestados das 5 (cinco) às 22 (vinte e duas) horas, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade interna dos veículos.

Art. 22. A partir de 5 de julho de 2021, os estabelecimentos ou entidades poderão realizar atendimentos presenciais das 5 (cinco) às 21 (vinte e uma) horas." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 5 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 2 de julho de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraguara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 03/julho/21 - Ano XL − № 10680.